



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## Projeto de Lei Nº 04 - De 17 de Janeiro de 2020

**“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada a abrir Créditos Adicionais Especiais para cobrir as despesas com o pagamento de Salário Família, conforme segue:

02 Prefeitura Municipal  
02.02 Administração Geral  
02.02.01 Administração Geral, Finanças e Patrimônio  
04.122.0016.2006.0000 Manut. das Ativ. Contabil., Pessoal, Almoz. e Patrimônio

**3.3.90.08.56 Salário Família.....R\$ 3.500,00**

02 Prefeitura Municipal  
02.05 Saúde  
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0054.2014.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**3.3.90.08.56 Salário Família.....R\$ 4.000,00**

02 Prefeitura Municipal  
02.06 Educação  
02.06.03 Ensino Fundamental  
12.361.0077.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

**3.3.90.08.56 Salário Família.....R\$ 2.000,00**

02 Prefeitura Municipal  
02.06 Educação  
02.06.05 Ensino Infantil  
12.365.0087.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil

**3.3.90.08.56 Salário Família.....R\$ 1.000,00**

**Total.....R\$ 10.500,00**

**Artigo 2º** - Os Créditos Adicionais Especiais na forma do artigo 1º será coberto por anulação de dotação do orçamento vigente, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

02 Prefeitura Municipal  
02.09 Estradas Municipais  
02.09.01 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem  
26.782.0112.2032.0000 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

## **3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Ficas-P. Civil.R\$ 10.500,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, caso ocorra necessidade de elevar os valores dos referidos Créditos Adicionais Especiais, observando os limites da Lei Orçamentária anual.

**Artigo 4º** - O referido Crédito Adicional Especial fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 - LDO.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 17 de Janeiro de 2020

JOAQUIM VIEIRA PERES  
Prefeito Municipal